



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resolve registrar e autuar sob o nº 025/2025, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

São Francisco do Brejão (MA), 12 de fevereiro de 2025

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Proc. Adm: 025/2025

São Francisco do Brejão (MA), 12 de fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a administração pública municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 025/2025

Órgão Solicitante: SEPLAN

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) MIRIAM BRANDÃO SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 002/2025

b) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 003/2025

c) GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

Portaria nº 004/2025

d) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

e) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos setores administrativos, propiciando o desenvolvimento das atividades de rotina nas secretarias municipais, incluindo ações de saúde, assistência social e educação.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	1250	UND
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	3675	UND
3	Adesivo impressão digital 30x40cm colorido.	575	UND
4	Adesivo vinil de impressão 1080(mt2)	250	UND
5	Adesivo impressão digital 9x14cm colorido.	900	UND
6	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	250	UND
7	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / FORM. 08	500	UND
8	ATESTADO MÉDICO / FORM. 16	100	BLC
9	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	70	UND
10	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	100	UND
11	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	93	UND
12	Banners impressão digital 90x150cm color.	88	UND
13	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	88	UND
14	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	88	UND
15	Banners impressão digital colorido 6,70x1,50m.	65	UND
16	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	85	BLC
17	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO / FORM. 09	80	BLC
18	CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABÉTICO / FORM. 08 100	30	BLC
19	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F / FORM. 04	3250	UND
20	Capa de processo f-4 f/v. colorido. Papel sufite. 120gramatura.	1500	UND
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: CoLoP ou NYKON.	90	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

22	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP.	95	UND
23	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP	105	UND
24	CARIMBOS DE MADEIRA	50	UND
25	CARTÃO DA CRIANÇA (AZUL) FORM. 08	800	UND
26	CARTÃO DA CRIANÇA (ROSA) DORM. 08	800	UND
27	CARTÃO DA GESTANTE / FORM. 36	1000	UND
28	Cartão de visita 955x55 papel couché 350: gramatura c.v. especificação: colorido acabamento resinado.	2000	UND
29	Cartaz informativo campanhas educativas. Especificação: papel couché 115 gramatura, colorido 64x46 cm.	2300	UND
30	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	1850	UND
31	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	2200	UND
32	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	2200	UND
33	CARTEIRA DE HIPERTENSO / FORM. 36	800	UND
34	Cartilha educativa f-8 papel colché 115g 12 pag. Colorida.	1500	UND
35	CARTILHA P/ BOLSA FAMÍLIA FORM	1000	UND
36	CONSULTAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / FORM. 09	300	BLC
37	Convites/ envelopes policromia. Especificação: 16x23 offset papel couché 180 - gramatura.	1850	UND
38	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	1400	UND
39	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	800	UND
40	Dossiê do aluno (frente e verso) cor 1 f -31x46cm sulfite 180g.	5000	UND
41	Encadernação com capa plástica, espirais plásticos 50 a 150pg.	3750	UND
42	ENCAMINHAMENTO / FORM. 18	200	BLC
43	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	1500	UND
44	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	1000	UND
45	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	1850	UND
46	Envelope saco branco 26x36cm timbrado, colorido.	1300	UND
47	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	1000	UND
48	Etiqueta adesiva para classificação de risco 11x3, laranja.	500	UND
49	FAIXA DE RUA IMPRESSAO DIGITAL 440 GRM	600	UND
50	Faixa impressão digital 12x1,50m, colorido, acabamento ilhós.	600	UND
51	Faixa impressão digital 14x2,00m. Colorido acabamento Ilhós.	15	UND
52	FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO / FT. 08	80	BLC
53	FICHA BPA / FORM. 08	80	BLC
54	FICHA D-1 / FORM. 09	80	BLC
55	FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE / FT. 08	50	BLC
56	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO / FT. 08	100	BLC
57	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FORM. 18	800	BLC
58	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICA / FT. 18	50	BLC
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SARAMPO E RUBÉOLA / 09	50	BLC
60	Ficha de realização de teste rápido - tamanho A4, sulfite 75g, blocos com 100 folhas. (Para o centro de parto normal)	50	BLC
61	FICHA DE RECADASTRAMENTO DO LEITE / FORM. 09	250	BLC
62	FICHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR PARA PROGRAMA	1000	BLC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

	CRIANÇA FELIZ		
63	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS SAI/SUS / FORM. 09	150	BLC
64	FICHA DIÁRIA / FORM. 09	200	BLC
65	FICHA GERAL / FORM. 09	200	BLC
66	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	250	UND
67	Folder informativo - temas diversos de saúde e alimentação -colorido,10,3x15,3cm (largura x altura), papel couché, 115gramatura, f-8, f/v.	5000	UND
68	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couché 115g coloridos.	5500	UND
69	FOLDER P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 08	2000	UND
70	FOLDER P/ CRAS FORM. 08	2000	UND
71	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	9000	UND
72	FORMULÁRIO P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 09	1000	BLC
73	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas	2000	BLC
74	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	1250	BLC
75	impressao format 8 papel sufit 75 grm colorida	1800	UND
76	impressao format 8 papel sufit 75 grm preto e branco	1750	UND
77	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS / FORM. 09	200	BLC
78	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS PLANILHAS	150	BLC
79	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG,	1850	UND
80	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	2500	UND
81	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC / FT. 08	30	BLC
82	LEQUE INFORMATIVO	5000	UND
83	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS / FORM. 09	30	BLC
84	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM ROTINA / FORM. 09	20	BLC
85	MINI DOOR - 70X1.50	280	UND
86	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	280	UND
87	OUTDOOR TAMANHO 9,00X3,00M IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA PAPEL AP 90KG DIVERSOS EVENTOS - COM COLOCAÇÃO	200	UND
88	Panflete informativo colorido 20x30 papel couché 115g.	9000	UND
89	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ PARA 15 EVENTOS	7000	UND
90	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	3400	UND
91	Pasta convenção preta confeccionada em PU (poliuretano). Especificação: personalizada com porta caneta, 3 compartimentos para cartões, 2 compartimentos internos, sendo um com visor em tela, aba para folhas avulsas e porta - bloco. - Acompanha um bloco com 20 folhas pautadas. Y- dimensões: 31,5x24cm.	800	UND
92	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	1500	UND
93	Pasta personalizada com porta papel para conferencia, colorido f4 sulfite 180g.	5500	UND
94	PLACA DE TOMBAMENTO	1500	UND
95	Placa de identificação em lona col. 3mx1m com armação em melaton 20x20.	112	UND
96	PLACA DE OVC PARA IDENTIFICAÇÃO	500	UND
97	PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL E FONTE NOTIFICADORAS / FORM. 08	1030	BLC
98	PLANILHA I PARA BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE / FORM. 09	30	BLC
99	PLOTAGEM DE CARRO COMPLETO	120	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

100	PLOTAGEM PARA PORTA DE VIDRO	100	UND
101	Plotagem veículo tipo onibus micronibus e van colorido - colorido.	30	UND
102	Plotagem veículo tipo passeio ou caminhonete - colorido.	30	UND
103	PRONTUÁRIO DO PACIENTE / FORM. 09	1000	BLC
104	RECEITUÁRIO FORM. 16	800	BLC
105	RELATÓRIO PMA2 FORM. 16	30	BLC
106	RELATÓRIO SSA2 / FORM. 08	30	BLC
107	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	50	BLC
108	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO DO ÚTERO / FORM 08	100	BLC
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORM. 16	200	BLC
110	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR / FORM. 08	100	BLC
111	Sacolas baixa densidade tam. 30 x 43 timbrado 2 cores.	1550	UND
112	Sacolas baixa densidade tam. 37 x 55 timbrado 2 cores.	1550	UND
113	SOLICITAÇÃO DE EXAMES FORM. 16	300	BLC
114	TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/ 100 FOLHAS / FORM. 18	80	BLC
115	TERMO DE INTIMAÇÃO C/ 100 FLS / FT. 18	30	BLC
116	WIND BANNER 2,8 M	100	UND
117	XEROX PRETO BOA QUALIDADE PAPEL A4	300000	UND
118	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	3500	UND

- Distribuição por Secretaria

ITEM	DESCRIÇÃO	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	250	250	250	500
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	100	3000	75	500
3	Adesivo impressão digital 30x40cm colorido.	100	100	75	300
4	Adesivo vinil de impressão 1080(mt2)		50		200
5	Adesivo impressão digital 9x14cm colorido.	100	300	150	350
6	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	100	75	75	
7	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / FORM. 08	500			
8	ATESTADO MÉDICO / FORM. 16			100	
9	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	20			50
10	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	20	20	10	50
11	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	15	20	8	50
12	Banners impressão digital 90x150cm color.	10	20	8	50
13	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	10	20	8	50
14	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	10	20	8	50
15	Banners impressão digital colorido 6,70x1,50m.	15			50
16	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	50		35	
17	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO / FORM. 09			80	
18	CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABÉTICO / FORM. 08 100			30	
19	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F / FORM. 04	1500		1250	500
20	Capa de processo f-4 f/v. colorido. Papel sufit.120gramatura.	1000		500	
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou	15	15	10	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

	redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: CoLoP ou NYKON.				
22	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP.	20	15	10	50
23	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP	40	15		50
24	CARIMBOS DE MADEIRA	20	10	20	
25	CARTÃO DA CRIANÇA (AZUL) FORM. 08			800	
26	CARTÃO DA CRIANÇA (ROSA) DORM. 08			800	
27	CARTÃO DA GESTANTE / FORM. 36			1000	
28	Cartão de visita 955x55 papel couché 350: gramatura c.v. especificação: colorido acabamento resinado.			2000	
29	Cartaz informativo campanhas educativas. Especificação: papel couché 115 gramatura, colorido 64x46 cm.	500	300	500	1000
30	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	300	200	350	1000
31	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	500	200	500	1000
32	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	500	200	500	1000
33	CARTEIRA DE HIPERTENSO / FORM. 36			800	
34	Cartilha educativa f-8 papel colché 115g 12 pag. Colorida.	250		250	1000
35	CARTILHA P/ BOLSA FAMÍLIA FORM				1000
36	CONSULTAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / FORM. 09			300	
37	Convites/ envelopes policromia. Especificação: 16x23 offset papel couché 180 - gramatura.	350	300	200	1000
38	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	200	100	100	1000
39	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	100	100	100	500
40	Dossiê do aluno (frente e verso) cor 1 f -31x46cm sulfite 180g.		5000		
41	Encadernação com capa plástica, espirais plásticos 50 a 150pg.	350	2000	400	1000
42	ENCAMINHAMENTO / FORM. 18			200	
43	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	300		200	1000
44	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	250		250	500
45	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	1000		350	500
46	Envelope saco branco 26x36cm timbrado, colorido.	250	300	250	500
47	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	250		250	500
48	Etiqueta adesiva para classificação de risco 11x3, laranja.	250		250	
49	FAIXA DE RUA IMPRESSAO DIGITAL 440 GRM	100			500
50	Faixa impressão digital 12x1,50m, colorido, acabamento ilhós.	100			500
51	Faixa impressão digital 14x2,00m. Colorido acabamento Ilhós.	15			
52	FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO / FT. 08			80	
53	FICHA BPA / FORM. 08			80	
54	FICHA D-1 / FORM. 09			80	
55	FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE / FT. 08			50	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

				100	
56	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO / FT. 08			800	
57	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FORM. 18			50	
58	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICA / FT. 18			50	
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SARAMPO E RUBÉOLA / 09			50	
60	Ficha de realização de teste rápido - tamanho A4, sulfite 75g, blocos com 100 folhas. (Para o centro de parto normal)				250
61	FICHA DE RECADASTRAMENTO DO LEITE / FORM. 09				1000
62	FICHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
63	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS SAI/SUS / FORM. 09			150	
64	FICHA DIÁRIA / FORM. 09			200	
65	FICHA GERAL / FORM. 09			200	
66	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	150		100	
67	Folder informativo - temas diversos de saúde e alimentação - colorido, 10,3x15,3cm (largura x altura), papel couché, 115gramatura, f-8, f/v.			3000	2000
68	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couché 115g coloridos.	500	2500	500	2000
69	FOLDER P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 08				2000
70	FOLDER P/ CRAS FORM. 08				2000
71	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	5000		3000	1000
72	FORMULÁRIO P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 09				1000
73	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas				2000
74	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	150		100	1000
75	impressao format 8 papel sufit 75 grm colorida	500		300	1000
76	impressao format 8 papel sufit 75 grm preto e branco	500		250	1000
77	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS / FORM. 09			200	
78	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS PLANILHAS			150	
79	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG,	1000		350	500
80	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1000		1000	500
81	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC / FT. 08			30	
82	LEQUE INFORMATIVO				5000
83	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS / FORM. 09			30	
84	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM ROTINA / FORM. 09			20	
85	MINI DOOR - 70X1.50	100	30	50	100
86	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	100	30	50	100
87	OUTDOOR TAMANHO 9,00X3,00M IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA PAPEL AP 90KG DIVERSOS EVENTOS - COM COLOCAÇÃO	80	20		100
88	Panflete informativo colorido 20x30 papel couché 115g.	1000	2500	500	5000
89	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ PARA 15 EVENTOS	2000	2500	500	2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

90	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	1100		300	2000
91	Pasta convenção preta confeccionada em PU (poliuretano). Especificação: personalizada com porta caneta, 3 compartimentos para cartões, 2 compartimentos internos, sendo um com visor em tela, aba para folhas avulsas e porta - bloco. - Acompanha um bloco com 20 folhas pautadas. Y- dimensões: 31,5x24cm.	500		250	50
92	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	250		250	1000
93	Pasta personalizada com porta papel para conferencia, colorido f4 sulfite 180g.	250		250	5000
94	PLACA DE TOMBAMENTO	500		500	500
95	Placa de identificação em lona col. 3mx1m com armação em melaton 20x20.	12			100
96	PLACA DE OVC PARA IDENTIFICAÇÃO				500
97	PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL E FONTE NOTIFICADORAS / FORM. 08			30	1000
98	PLANILHA I PARA BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE / FORM. 09			30	
99	PLOTAGEM DE CARRO COMPLETO	20			100
100	PLOTAGEM PARA PORTA DE VIDRO				100
101	Plotagem veículo tipo onibus micronibus e van colorido - colorido.		20		10
102	Plotagem veículo tipo passeio ou caminhonete - colorido.		10	10	10
103	PRONTUÁRIO DO PACIENTE / FORM. 09			1000	
104	RECEITUÁRIO FORM. 16			800	
105	RELATÓRIO PMA2 FORM. 16			30	
106	RELATÓRIO SSA2 / FORM. 08			30	
107	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	25		25	
108	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO DO ÚTERO / FORM 08			100	
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORM. 16			200	
110	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR / FORM. 08	100			
111	Sacolas baixa densidade tam. 30 x 43 timbrado 2 cores.	400		150	1000
112	Sacolas baixa densidade tam. 37 x 55 timbrado 2 cores.	400		150	1000
113	SOLICITAÇÃO DE EXAMES FORM. 16			300	
114	TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/ 100 FOLHAS / FORM. 18	80			
115	TERMO DE INTIMAÇÃO C/ 100 FLS / FT. 18	30			
116	WIND BANNER 2,8 M				100
117	XEROX PRETO BOA QUALIDADE PAPEL A4			300000	
118	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	1500		1000	1000

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade aos trabalhos de rotina desenvolvidos pelas secretarias municipais, incluindo ações da administração, saúde, educação e ação social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência de doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratados uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração (doc. anexo), bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

<i>Custo Estimado</i>	R\$ 420.159,01
-----------------------	-----------------------

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviço comum, sendo que sua oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por item ante a divisibilidade do objeto.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que o objeto será executado em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Serviço”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na preservação dos trabalhos de rotina desenvolvidos pela administração pública municipal.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 003/2025

GEICIANE CARNEIRO BARROSO
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria nº 004/2025

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

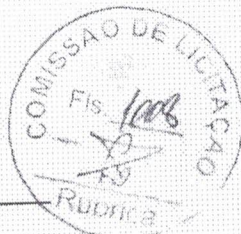


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ANEXO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 017/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.116/0001-22, com sede na, Rua Piaui, Nº 357, Centro – Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Aekly Ribeiro Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº 019139082001-10 SESP/MA e do CPF nº 003.489.973-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	250	UND	5,10	1.275,00
TOTAL					1.275,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta cinco reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- SEMAS
- 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0005.2-235 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral – PAIF/CRAS
- 08.244.005.2-093 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00
348997310

Atestado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Data: 2024.01.18 09:00:26
-63708

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:0
0348997310

Autorizado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:0348997310
Emissão: 2024.01.18 09:41:13
-03/20

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro de 2024


Responsável legal da CONTRATANTE

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES.00348997310

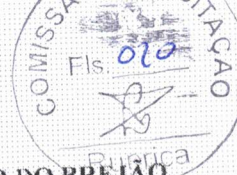
Assinado de forma digital por AEKLY
RIBEIRO GONCALVES.00348997310
Dados: 2024.01.18 08:02:05 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 014/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA GMF COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **GMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.657.207/0001-05, com sede na Travessa Aziz Mutran, Nº 1649, Novo Horizonte, Marabá/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Gustavo Marinho Feitosa, portadora da Carteira de Identidade nº 8089365 PC/PA e do CPF nº 032.701.202-14, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
3	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30X40CM COLORIDO.	75	UND	9,66	724,50
4	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 9X14CM COLORIDO.	150	UND	3,40	510,00
9	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X2,00 CM COLOR.	10	UND	84,00	840,00
10	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 2,20X1,80CM COLORIDO.	5	UND	133,33	666,65
12	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 1,20X1,50M.	5	UND	63,33	316,65
13	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 1,20X80CM.	5	UND	56,66	283,30
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	35	BLS	20,00	700,00
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO / FORM. 09	80	BLS	12,50	1.000,00
24	CARTÃO DA CRIANÇA (AZUL) FORM. 08	800	UND	0,87	696,00
26	CARTÃO DA GESTANTE / FORM. 36	1000	UND	0,90	900,00
28	CARTAZ INFORMATIVO CAMPANHAS EDUCATIVAS. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÉ 115 GRAMATURA, COLORIDO 64X46 CM.	500	UND	0,66	330,00
30	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 170G F-2 COLORIDO.	500	UND	2,07	1.035,00
31	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 90G F-04 COLORIDO.	500	UND	1,20	600,00
32	CARTEIRA DE HIPERTENSO / FORM. 36	800	UND	1,00	800,00
38	CRACHÁ PERSONALIZADO COM CORDÃO, SACOLA ESPECIFICAÇÃO: PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: COLORIDO 13X10 SULFITE 180GR.	100	UND	2,00	200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

39	CRACHÁ PVC 5X8CM FRENTE COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: VERSO 1 COR COM CORDÃO E SUPORTE	100	UND	11,00	1.100,00
41	ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, ESPIRAIS PLÁSTICOS 50 A 150PG.	400	UND	6,00	2.400,00
42	ENCAMINHAMENTO / FORM. 18	200	BLS	6,50	1.300,00
43	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	200	UND	1,70	340,00
44	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	250	UND	1,10	275,00
46	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36CM TIMBRADO, COLORIDO.	250	UND	1,60	400,00
47	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	250	UND	1,85	462,50
52	FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO / FT. 08	80	BLC	10,62	849,60
66	FICHA DIÁRIA / FORM. 09	200	BLC	12,50	2.500,00
75	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 PRONTUARIO DO SUAS	100	BLC	9,00	900,00
79	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS / FORM. 09	200	BLS	7,75	1.550,00
80	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS PLANILHAS	150	BLS	12,66	1.899,00
81	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ 90KG,	350	UNID	9,00	3.150,00
107	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORM. 16	200	BLC	4,00	800,00
TOTAL					27.528,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.528,20 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

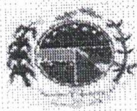
- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

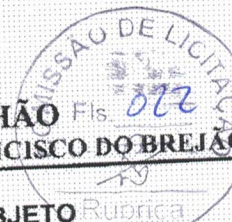
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

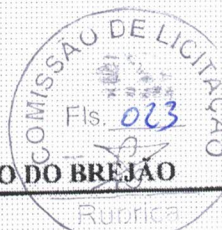
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

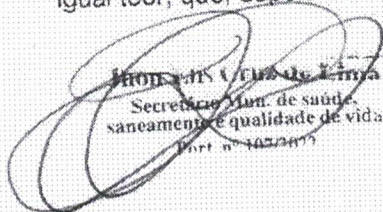


16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024


Secretaria Mun. de saúde,
saneamento e qualidade de vida
Port. nº 102/2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

G M F COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:47657207000
105

Assinado de forma digital
por G M F COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:47657207000105
Dados: 2024.01.16 17:12:48
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 064/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA EDITORA E GRAFICA
IMPRIME LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.258.385/0001-79, com sede na, rua Nossa Senhora das Lourdes, Nº 677, Bairro Vermelho, Teresina/PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Clidemar Ferreira Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 166.274 SSP/PI e do CPF nº 065.904.623-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
34	CARTILHA EDUCATIVA F-8 PAPEL COLCHÊ 115G 12 PAG. COLORIDA.	250	UND	1,55	387,50
37	CONVITES/ ENVELOPES POLICROMIA. ESPECIFICAÇÃO: 16X23 OFFSET PAPEL COUCHÉ 180 - GRAMATURA.	250	UND	4,05	1.012,50
40	DOSSIÊ DO ALUNO (FRENTE E VERSO) COR 1 F - 31X46CM SULFITE 180G.	4000	UND	1,57	6.280,00
82	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1000	UND	3,50	3.500,00
94	PASTA PERSONALIZADA COM PORTA PAPEL PARA CONFERENCIA, COLORIDO F4 SULFITE 180G.	250	UND	4,15	1.037,50
TOTAL					12.217,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.217,50 (doze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SEMED

- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
- 12.361.0003.2-197 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. É eleito o Foro da cidade de Acatandia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 30 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

CLIDEMAR FERREIRA
SOARES:06590462372

Assinado de forma digital por
CLIDEMAR FERREIRA
SOARES:06590462372

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
BRASIL LTDA.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na, Rua Sergipe, Nº 557ª, Centro, Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Sidney Lima Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 055293372015-0 SESP/MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
11	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 90X150CM COLOR.	5	UND	100,00	500,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,0 X 3,0 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP OU NYKON.	10	UND	49,00	490,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,8 X 1,4 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRODAT OU COLOP.	10	UND	35,85	358,50
23	CARIMBOS DE MADEIRA	20	UND	12,50	250,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 028
RUBRICAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 983
RUBRICAS

27	CARTÃO DE VISITA 95X55 PAPEL COUCHÉ 350: GRAMATURA C.V. ESPECIFICAÇÃO: COLORIDO ACABAMENTO RESINADO.	2000	UND	0,27	540,00
29	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 115G F-2 COLORIDO.	350	UND	3,03	1.060,50
45	ENVELOPE OFICIO SEM CEP 114X229 TIMBRADO, COLORIDO. ESPECIFICAÇÃO: F - 8 COM 100 FOLHAS	350	UND	0,72	252,00
53	FICHA BPA / FORM. 08	80	BLC	11,88	950,40
54	FICHA D-1 / FORM. 09	80	BLC	11,88	950,40
56	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO / FT. 08	100	BLC	12,00	1.200,00
57	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FORM. 18	800	BLC	7,62	6.096,00
65	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS SAI/SUS / FORM. 09	150	BLC	8,00	1.200,00
68	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	100	UND	8,40	840,00
69	FOLDER INFORMATIVO - TEMAS DIVERSOS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO - COLORIDO, 10,3X15,3CM (LARGURA X ALTURA), PAPEL COUCHÉ, 115GRAMATURA, F-8, F/V.	3000	UND	0,93	2.790,00
70	FOLDER INFORMATIVO CAMPANHAS EDUCATIVAS F-8 PAPEL COUCHÉ 115G COLORIDOS.	500	UND	1,00	500,00
73	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	3000	UND	0,67	2.010,00
76	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	50	BLC	9,50	475,00
77	IMPRESSAO FORMAT 8 PAPEL SUFIT 75 GRM COLORIDA	300	UND	2,13	639,00
78	IMPRESSAO FORMAT 8 PAPEL SUFIT 75 GRM PRETO E BRANCO	250	UND	0,73	182,50
83	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC / FT. 08	30	BLS	10,66	319,80
84	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS / FORM. 09	30	BLS	10,66	319,80
86	MINI DOOR - 70X1.50	50	UNID	16,33	816,50
87	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	50	UND	28,33	1.416,50
89	PANFLETO INFORMATIVO COLORIDO 20X30 PAPEL COUCHÉ 115G.	500	UND	0,28	140,00
90	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ PARA 15 EVENTOS	500	UNID	1,05	525,00
91	PANFLETOS INFORMATIVO COLORIDO 10X15. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 115G.	300	UND	0,98	294,00
92	ANOTAÇÕES F-16 PAPEL SUFIT 75 GRM.	250	BCL	5,80	1.450,00
93	PASTA PAPEL F-4 PAPEL SULFITE 180G COLORIDA COM ABA - PERSONALIZADO.	250	UND	1,95	487,50
96	PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL E FONTE NOTIFICADORAS / FORM. 08	30	BLC	11,33	339,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



97	PLANILHA I PARA BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE / FORM. 09	30	BLC	11,33	339,90
100	PLOTAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO OU CAMINHONETE - COLORIDO.	10	UND	630,00	6.300,00
101	PRONTUÁRIO DO PACIENTE / FORM. 09	1000	BLC	12,70	12.700,00
102	RECEITUÁRIO FORM. 16	800	BLC	4,75	3.800,00
103	RELATÓRIO PMA2 FORM. 16	30	BLC	5,00	150,00
104	RELATÓRIO SSA2 / FORM. 08	30	BLC	11,33	339,90
105	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	25	BLC	10,50	262,50
106	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO DO ÚTERO / FORM 08	100	BLC	10,50	1.050,00
110	SACOLAS BAIXA DENSIDADE TAM. 37 X 55 TIMBRADO 2 CORES.	150	UND	1,32	198,00
111	SOLICITAÇÃO DE EXAMES FORM. 16	300	BLC	4,50	1.350,00
114	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	1000	UNID	1,09	1.090,00
TOTAL					54.973,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.973,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

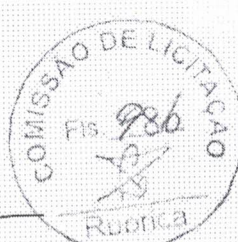
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLAÚSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

SIDNEY LIMA
PEREIRA: 17727596353

Assinado de forma digital por
SIDNEY LIMA PEREIRA: 17727596353
Dados: 2024.01.19 19:59:24 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

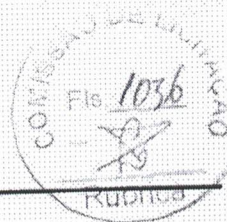
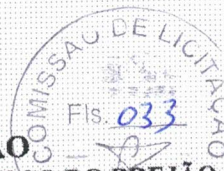
TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade
27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

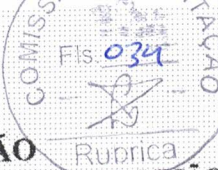
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de janeiro de 2024


Responsável legal da CONTRATANTE

VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital por VELHA
GRAFICA LTDA:04664811000148
Dados: 2024.01.30 11:10:16 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

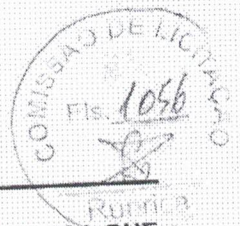
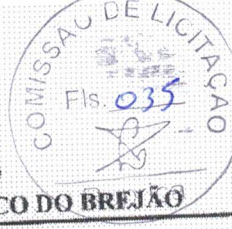
CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 019/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
COPACABANA LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.116/0001-22, com sede na, Rua Piauí, Nº 357, Centro – Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Aekly Ribeiro Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº 019139082001-10 SESPDGPC/MA e do CPF nº 003.489.973-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	250	UND	5,10	1.275,00
TOTAL					1.275,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.275,00** (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SEMUS
10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS
10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00
348997310

Assinado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Data: 2024.01.18
Hora: 15:43:06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

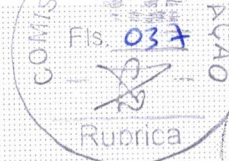
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:0034
8997310

Assinado de forma digital por
AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Data: 2024.01.12 08:02:54
+0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

AEKLY RIBEIRO

GONCALVES:00348997310

Assinado de forma digital por AEKLY

RIBEIRO GONCALVES:00348997310

Dados: 2024.01.18 08:04:27 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 056/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA VELHA GRAFICAS LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VELHA GRAFICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede na, Rua Manoel Teixeira – 50 – Centro- Tapejara – Rio Grande do Sul doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Marcelo Simoni, portadora da Carteira de Identidade nº 4036920173 SSP/RS e do CPF nº 977.786.130-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
5	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	50	UND	44,33	2.216,50
18	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR E / FORM. 04	1000	UND	1,07	1.070,00
19	CAPA DE PROCESSO F4 ENV. COLORIDO. PAPEL SUFIT. 120GRAMATURA	500	UND	1,56	780,00
48	ETIQUETA ADESIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 11X3, LARANJA	250	UND	0,75	187,50
109	SACOLAS BAIXA DENSIDADE TAM. 30 X 43 TIMBRADO 2 CORES.	150	UND	0,95	142,50
TOTAL					4.396,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **4.396,50** (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

VELHA GRAFICA
LTDA:0466481100
0148

Assinado de forma digital por
VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148
Dados: 2024.01.30 11:12:32
-03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



SEMAS

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0005.2-235 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral - PAIF/CRAS
08.244.005.2-093 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VELHA GRAFICA

LTDA:046648110001

10

Assinado de forma digital
VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148
Dados: 2024.01.30 11:12:4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Acauã (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

VELHA GRÁFICA LTDA: 04664811000148 Assinado da forma digital por VELHA GRÁFICA LTDA: 04664811000148
Data: 2024.01.30 11:12:52 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA EXECUT SERVIÇE EIRELI**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EXECUT SERVIÇE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.449.869/0001-74, com sede na, Rua Maranhão, Nº 1293, Centro – Açailândia/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Esequias Gonçalves de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº 0207665320020 SESPDPGPC/MA e do CPF nº 250.877.703-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
95	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COL. 3MX1M COM ARMAÇÃO EM MELATON 20X20.	12	UND	664,83	7.977,96
TOTAL					7.977,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.977,96** (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- SEPLAN
- 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
- 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
- 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade
- 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
- 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

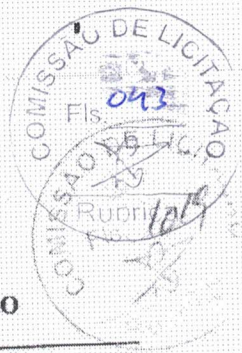
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro de 2024


Responsável legal da CONTRATANTE

ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE 25087720304
Assinada de forma digital por ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE 25087720304
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 020/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
COPACABANA LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.116/0001-22, com sede na, Rua Piauí, Nº 357, Centro – Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Aekly Ribeiro Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº 019139082001-10 SESPDGPC/MA e do CPF nº 003.489.973-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	250	UND	5,10	1.275,00
TOTAL					1.275,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **1.275,00** (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SEPLAN
04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade
27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES.003
48997310

Assinado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES.003
Data: 2024.01.18 08:55:10
+02'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310

Assinado de forma digital por
AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Dados: 2024.01.18 08:35:47 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA EXECUT SERVICE EIRELI**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EXECUT SERVICE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.449.869/0001-74, com sede na, Rua Maranhão, Nº 1293, Centro – Açailândia/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Esequias Gonçalves de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº 0207665320020 SESP/MA e do CPF nº 250.877.703-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
55	FICHA DE APRAZAMENTO HANSENIASE / FT. 08	50	BLC	13,06	653,00
58	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICA / FT. 18	50	BLC	7,80	390,00
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SARAMPO E RUBÉOLA / 09	50	BLC	12,70	635,00
60	FICHA DE REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO - TAMANHO A4, SULFITE 75G, BLOCOS COM 100 FOLHAS. (PARA O CENTRO DE PARTO NORMAL)	50	BLC	13,10	655,00
85	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM ROTINA / FORM. 09	20	BLS	13,05	261,00
TOTAL					2.594,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.594,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove quatro reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

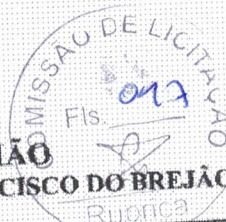
SEMUS

10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida

10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde - UBS
10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

ESEQUIAS GONCALVES DE
ANDRADE: 25087770304

Assinado de forma digital por ESEQUIAS
GONCALVES DE ANDRADE: 25087770304
Data: 2024.01.18 15:21:56 -02'00'

Responsável legal da CONTRATADA

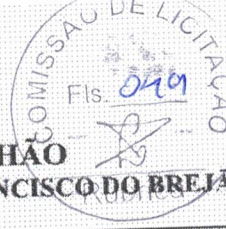
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
BRASIL LTDA.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na, Rua Sergipe, Nº 557ª, Centro, Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Sidney Lima Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 055293372015-0 SESP/MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
11	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 90X150CM COLOR.	5	UND	100,00	500,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,0 X 3,0 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP OU NYKON.	15	UND	49,00	735,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,8 X 1,4 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRODAT OU COLOP.	20	UND	35,85	717,00
23	CARIMBOS DE MADEIRA	20	UND	12,50	250,00
29	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 115G F-2 COLORIDO.	500	UND	3,03	1.515,00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



45	ENVELOPE OFICIO SEM CEP 114X229 TIMBRADO, COLORIDO. ESPECIFICAÇÃO: F - 8 COM 100 FOLHAS	350	UND	0,72	252,00
68	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	150	UND	8,40	1.260,00
70	FOLDER INFORMATIVO CAMPANHAS EDUCATIVAS F-8 PAPEL COUCHÉ 115G COLORIDOS.	1000	UND	1,00	1.000,00
73	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	4000	UND	0,67	2.680,00
76	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	50	BLC	9,50	475,00
77	IMPRESSAO FORMAT 8 PAPEL SUFIT 75 GRM COLORIDA	400	UND	2,13	852,00
78	IMPRESSAO FORMAT 8 PAPEL SUFIT 75 GRM PRETO E BRANCO	500	UND	0,73	365,00
86	MINI DOOR - 70X1.50	100	UNID	16,33	1.633,00
87	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	100	UND	28,33	2.833,00
89	PANFLETO INFORMATIVO COLORIDO 20X30 PAPEL COUCHÉ 115G.	1000	UND	0,28	280,00
90	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ PARA 15 EVENTOS	1000	UNID	1,05	1.050,00
91	PANFLETOS INFORMATIVO COLORIDO 10X15. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 115G.	300	UND	0,98	294,00
92	ANOTAÇÕES F-16 PAPEL SUFIT 75 GRM.	500	BCL	5,80	2.900,00
93	PASTA PAPEL F-4 PAPEL SULFITE 180G COLORIDA COM ABA - PERSONALIZADO.	250	UND	1,95	487,50
99	PLOTAGEM VEÍCULO TIPO ONIBUS MICRONIBUS E VAN COLORIDO - COLORIDO.	10	UND	640,00	6.400,00
105	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	25	BLC	10,50	262,50
110	SACOLAS BAIXA DENSIDADE TAM. 37 X 55 TIMBRADO 2 CORES.	300	UND	1,32	396,00
114	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	1500	UNID	1,09	1.635,00
TOTAL					28.772,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.772,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
- 12.361.0003.2-197 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

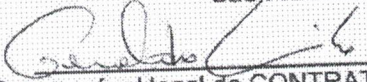
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024


Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado de forma digital por: SIDNEY LIMA PEREIRA (17727596353)
Data: 2024.01.19 19:38:17 -0300

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA VELHA GRAFICAS LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **VELHA GRAFICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede na, Rua Manoel Teixeira – 50 – Centro- Tapejara – Rio Grande do Sul doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Marcelo Simoni, portadora da Carteira de Identidade nº 4036920173 SSP/RS e do CPF nº 977.786.130-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
5	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	75	UND	44,33	3.324,75
18	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F / FORM. 04	1250	UND	1,07	1.337,50
19	Capa de processo f-4 f/v. colorido. Papel sufit.120gramatura.	500	UND	1,56	780,00
48	Etiqueta adesiva para classificação de risco 11x3, laranja.	250	UND	0,75	187,50
109	Sacolas baixa densidade tam. 30 x 43 timbrado 2 cores.	150	UND	0,95	142,50
TOTAL					5.772,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **5.772,25** (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital por
VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148
Data: 2024.01.30 11:19:17 -03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde - UBS
10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital por VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148
Dados: 2024.01.30 11:18:31 -03'00

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
BRASIL LTDA.**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na, Rua Sergipe, Nº 557ª, Centro – Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Sidney Lima Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 055293372015-0 SESP/MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
11	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 90X150CM COLOR.	5	UND	100,00	500,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,0 X 3,0 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP OU NYKON.	10	UND	49,00	490,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,8 X 1,4 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRODAT OU COLOP.	10	UND	35,85	358,50
23	CARIMBOS DE MADEIRA	20	UND	12,50	250,00
29	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 115G F-2 COLORIDO.	350	UND	3,03	1.060,50
45	ENVELOPE OFICIO SEM CEP 114X229 TIMBRADO, COLORIDO. ESPECIFICAÇÃO: F - 8 COM 100 FOLHAS	300	UND	0,72	216,00

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



62	FICHA DE REFERÊNCIA FORM. 09	200	BLC	8,00	1.600,00
63	FICHA DE REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES DIÁRIAS DO ACS / FORM. 36	1000	BLC	4,00	4.000,00
68	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	100	UND	8,40	840,00
70	FOLDER INFORMATIVO CAMPANHAS EDUCATIVAS F-8 PAPEL COUCHÉ 115G COLORIDOS.	500	UND	1,00	500,00
72	FOLDER P/ CRAS FORM. 08	3000	UND	0,33	990,00
73	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	3000	UND	0,67	2.010,00
74	FORMULÁRIO P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 09	500	BLC	9,40	4.700,00
76	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	50	BLC	9,50	475,00
77	IMPRESSAO FORMAT 8 PAPEL SUFIT 75 GRM COLORIDA	300	UND	2,13	639,00
78	IMPRESSAO FORMAT 8 PAPEL SUFIT 75 GRM PRETO E BRANCO	250	UND	0,73	182,50
86	MINI DOOR - 70X1.50	50	UNID	16,33	816,50
87	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	50	UND	28,33	1.416,50
89	PANFLETO INFORMATIVO COLORIDO 20X30 PAPEL COUCHÉ 115G.	500	UND	0,28	140,00
90	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ PARA 15 EVENTOS	500	UNID	1,05	525,00
91	PANFLETOS INFORMATIVO COLORIDO 10X15. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 115G.	300	UND	0,98	294,00
92	ANOTAÇÕES F-16 PAPEL SUFIT 75 GRM.	250	BCL	5,80	1.450,00
93	PASTA PAPEL F-4 PAPEL SULFITE 180G COLORIDA COM ABA - PERSONALIZADO.	250	UND	1,95	487,50
105	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	25	BLC	10,50	262,50
110	SACOLAS BAIXA DENSIDADE TAM. 37 X 55 TIMBRADO 2 CORES.	150	UND	1,32	198,00
114	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	1000	UNID	1,09	1.090,00
TOTAL					25.491,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.491,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

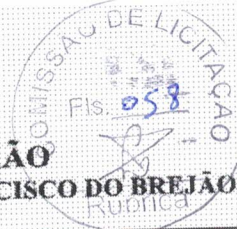
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



08.243.0005.2-235 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral – PAIF/CRAS
08.244.005.2-093 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024


Responsável legal da CONTRATANTE

SIDNEY LIMA

PEREIRA:17727596353

Assinado de forma digital por
SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Dados: 2024.01.19 19:57:05 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA GMF COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.657.207/0001-05, com sede na, Travessa Aziz Mutran, Nº 1649, Novo Horizonte, Marabá/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Gustavo Marinho Feitosa, portadora da Carteira de Identidade nº 8089365 PC/PA e do CPF nº 032.701.202-14, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

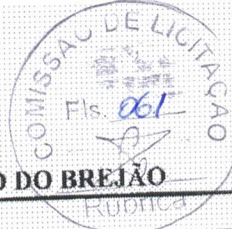
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
3	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30X40CM COLORIDO.	75	UND	9,66	724,50
4	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 9X14CM COLORIDO.	100	UND	3,40	340,00
9	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X2,00 CM COLOR.	10	UND	84,00	840,00
10	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 2,20X1,80CM COLORIDO.	5	UND	133,33	666,65
12	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 1,20X1,50M.	10	UND	63,33	633,30
13	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 1,20X80CM.	10	UND	56,66	566,60
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	35	BLS	20,00	700,00
28	CARTAZ INFORMATIVO CAMPANHAS EDUCATIVAS. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÉ 115 GRAMATURA, COLORIDO 64X46 CM.	1500	UND	0,66	990,00
30	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 170G F-2 COLORIDO.	500	UND	2,07	1.035,00
31	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 90G F-04 COLORIDO.	500	UND	1,20	600,00
38	CRACHÁ PERSONALIZADO COM CORDÃO, SACOLA ESPECIFICAÇÃO: PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: COLORIDO 13X10 SULFITE 180GR.	100	UND	2,00	200,00
39	CRACHÁ PVC 5X8CM FRENTE COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: VERSO 1 COR COM CORDÃO E SUPORTE	100	UND	11,00	1.100,00
41	ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, ESPIRAIS PLÁSTICOS 50 A 150PG.	350	UND	6,00	2.100,00
43	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	300	UND	1,70	510,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



44	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	250	UND	1,10	275,00
46	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36CM TIMBRADO, COLORIDO.	250	UND	1,60	400,00
47	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	250	UND	1,85	462,50
75	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 PRONTUARIO DO SUAS	150	BLC	9,00	1.350,00
81	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG,	350	UNID	9,00	3.150,00
TOTAL					16.643,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.643,55 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
- 12.361.0003.2-197 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

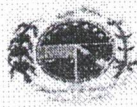
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

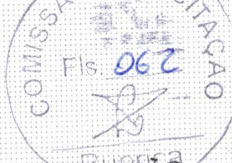
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

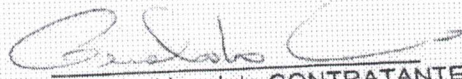
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024


Responsável legal da CONTRATANTE

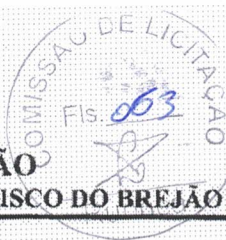
Responsável legal da CONTRATADA

G M F COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4765720700
0105

Assinado de forma digital
por G M F COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:47657207000105
Dados: 2024.01.16 17:12:27
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.258.385/0001-79, com sede na, rua Nossa Senhora das Lourdes, Nº 677, Bairro Vermelho, Teresina/PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Clidemar Ferreira Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 166.274 SSP/PI e do CPF nº 065.904.623-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
25	CARTÃO DA CRIANÇA (ROSA) DORM. 08	800	UND	1,06	848,00
34	CARTILHA EDUCATIVA F-8 PAPEL COLCHÊ 115G 12 PAG. COLORIDA.	250	UND	1,55	387,50
36	CONSULTAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / FORM. 09	300	BLC	6,33	1.899,00
37	CONVITES/ ENVELOPES POLICROMIA. ESPECIFICAÇÃO: 16X23 OFFSET PAPEL COUCHÉ 180 - GRAMATURA.	200	UND	4,05	810,00
67	FICHA GERAL / FORM. 09	200	BLC	6,50	1.300,00
82	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1000	UND	3,50	3.500,00
94	PASTA PERSONALIZADA COM PORTA PAPEL PARA CONFERENCIA, COLORIDO F4 SULFITE 180G.	250	UND	4,15	1.037,50
TOTAL					9.782,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

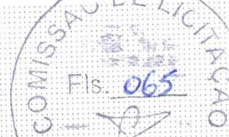
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.782,00 (nove mil, setecentos e oitenta dois reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde - UBS
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

CLIDEMAR FERREIRA Assinado de forma digital
SOARES:06590462372 por CLIDEMAR FERREIRA
SOARES:06590462372

Responsável legal da CONTRATADA

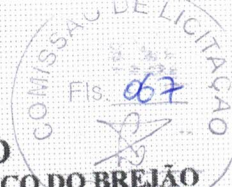
TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 025/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA EDITORA E GRAFICA
IMPRIME LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.258.385/0001-79, com sede na, rua Nossa Senhora das Lourdes, Nº 677, Bairro Vermelho, Teresina/PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Clidemar Ferreira Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 166.274 SSP/PI e do CPF nº 065.904.623-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
34	CARTILHA EDUCATIVA F-8 PAPEL COLCHÊ 115G 12 PAG. COLORIDA.	250	UND	1,55	387,50
37	CONVITES/ ENVELOPES POLICROMIA. ESPECIFICAÇÃO: 16X23 OFFSET PAPEL COUCHÊ 180 - GRAMATURA.	350	UND	4,05	1.417,50
82	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1000	UND	3,50	3.500,00
94	PASTA PERSONALIZADA COM PORTA PAPEL PARA CONFERENCIA, COLORIDO F4 SULFITE 180G.	250	UND	4,15	1.037,50
TOTAL					6.342,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

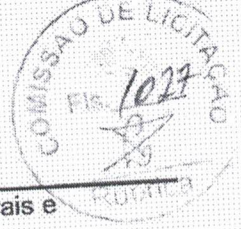
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.342,50 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
- 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
- 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec.Mul.de Meio Ambiente, Rec.Naturais e Sustentabilidade
27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

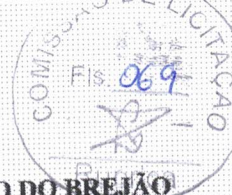
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

CLIDEMAR FERREIRA
SOARES:06590462372

Assinado de forma digital
por CLIDEMAR FERREIRA
SOARES:06590462372

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA VELHA GRAFICAS LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VELHA GRAFICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede na, Rua Manoel Teixeira – 50 – Centro- Tapejara – Rio Grande do Sul doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Marcelo Simoni, portadora da Carteira de Identidade nº 4036920173 SSP/RS e do CPF nº 977.786.130-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
5	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	75	UND	44,33	3.324,75
18	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F / FORM. 04	1250	UND	1,07	1.337,50
19	CAPA DE PROCESSO F-4 FIV. COLORIDO. PAPEL SUFIT. 120GRAMATURA.	1000	UND	1,56	1.560,00
48	ETIQUETA ADESIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 11X3, LARANJA.	250	UND	0,75	187,50
109	SACOLAS BAIXA DENSIDADE TAM. 30 X 43 TIMBRADO 2 CORES.	300	UND	0,95	285,00
TOTAL					6.694,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.694,75 (seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

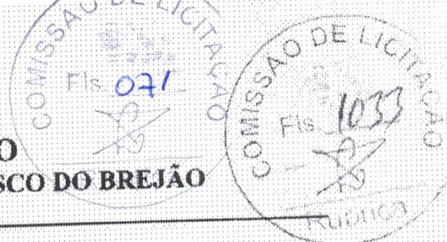
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital
VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148
Dados: 2024.01.30 11:10:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



SEMED

- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
- 12.361.0003.2-197 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

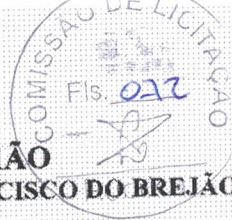
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148

Assinado de forma digital p
VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

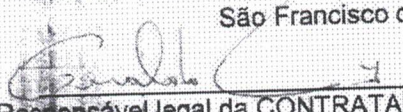
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Acaiaândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de janeiro de 2024


Responsável legal da CONTRATANTE

VELHA GRAFICA LTDA: 04664811000148

Assinado de forma digital por: VELHA GRAFICA LTDA: 04664811000148
Dados: 2024.01.30 11:11:24 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.657.207/0001-05, com sede na, Travessa Aziz Mutran, Nº 1649, Novo Horizonte, Marabá/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Gustavo Marinho Feitosa, portadora da Carteira de Identidade nº 8089365 PC/PA e do CPF nº 032.701.202-14, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
3	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30X40CM COLORIDO.	100	UND	9,66	966,00
4	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 9X14CM COLORIDO.	100	UND	3,40	340,00
8	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	20	UND	555,00	11.100,00
9	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X2,00 CM COLOR.	20	UND	84,00	1.680,00
10	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 2,20X1,80CM COLORIDO.	15	UND	133,33	1.999,95
12	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 1,20X1,50M.	10	UND	63,33	633,30
13	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 1,20X80CM.	10	UND	56,66	566,60
14	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 6,70X1,50M.	15	UND	350,00	5.250,00
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	50	BLS	20,00	1.000,00
28	CARTAZ INFORMATIVO CAMPANHAS EDUCATIVAS. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÉ 115 GRAMATURA, COLORIDO 64X46 CM.	500	UND	0,66	330,00
30	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 170G F-2 COLORIDO.	500	UND	2,07	1.035,00
31	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 90G F-04 COLORIDO.	500	UND	1,20	600,00
38	CRACHÁ PERSONALIZADO COM CORDÃO, SACOLA ESPECIFICAÇÃO: PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: COLORIDO 13X10 SULFITE 180GR.	200	UND	2,00	400,00
39	CRACHÁ PVC 5X8CM FRENTE COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: VERSO 1 COR COM CORDÃO E SUPORTE	100	UND	11,00	1.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

41	ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, ESPIRAIS PLÁSTICOS 50 A 150PG.	350	UND	6,00	2.100,00
43	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	300	UND	1,70	510,00
44	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	250	UND	1,10	275,00
46	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36CM TIMBRADO, COLORIDO.	250	UND	1,60	400,00
47	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	250	UND	1,85	462,50
75	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 PRONTUARIO DO SUAS	150	BLC	9,00	1.350,00
81	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG,	1000	UNID	9,00	9.000,00
88	OUTDOOR TAMANHO 9,00X3,00M IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA PAPEL AP 90KG DIVERSOS EVENTOS - COM COLOCAÇÃO	80	UNID	300,00	24.000,00
108	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR / FORM. 08	100	BLC	10,00	1.000,00
112	TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/ 100 FOLHAS / FORM. 18	80	BLC	3,62	289,60
113	TERMO DE INTIMAÇÃO C/ 100 FLS / FT. 18	30	BLC	6,00	180,00
TOTAL					66.567,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 66.567,95 (seiscentos mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças

04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade

27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

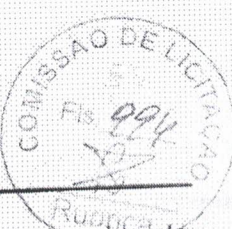
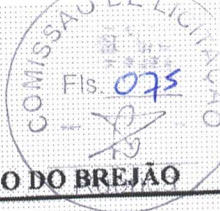
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024

[Assinatura]
Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Responsável legal da CONTRATADA

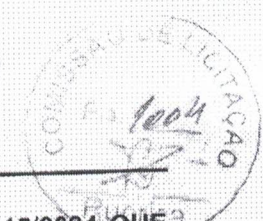
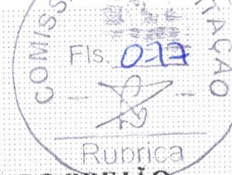
**G M F COMERCIO E
SERVICOS**

LTDA:47657207000
105

Assinado de forma digital por
G M F COMERCIO E SERVICOS
LTDA:47657207000105
Dados: 2024.01.16 17:13:07
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 015/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA GMF COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **GMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.657.207/0001-05, com sede na, Travessa Aziz Mutran, Nº 1649, Novo Horizonte, Marabá/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Gustavo Marinho Feitosa, portadora da Carteira de Identidade nº 8089365 PC/PA e do CPF nº 032.701.202-14, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

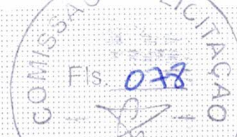
- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
3	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30X40CM COLORIDO.	50	UND	9,66	483,00
4	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 9X14CM COLORIDO.	150	UND	3,40	510,00
9	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X2,00 CM COLOR.	10	UND	84,00	840,00
10	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 2,20X1,80CM COLORIDO.	5	UND	133,33	666,65
12	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 1,20X1,50M.	5	UND	63,33	316,65
13	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 1,20X80CM.	5	UND	56,66	283,30
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	30	BLS	20,00	600,00
28	CARTAZ INFORMATIVO CAMPANHAS EDUCATIVAS. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÉ 115 GRAMATURA, COLORIDO 64X46 CM.	500	UND	0,66	330,00
30	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 170G F-2 COLORIDO.	500	UND	2,07	1.035,00
31	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 90G F-04 COLORIDO.	500	UND	1,20	600,00
33	CARTEIRA DO IDOSO P/ CRAS FORM 34	800	UND	1,00	800,00
38	CRACHÁ PERSONALIZADO COM CORDÃO, SACOLA ESPECIFICAÇÃO: PARA CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: COLORIDO 13X10 SULFITE 180GR.	100	UND	2,00	200,00
39	CRACHÁ PVC 5X8CM FRENTE COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: VERSO 1 COR COM CORDÃO E SUPORTE	100	UND	11,00	1.100,00
41	ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, ESPIRAIS PLÁSTICOS 50 A 150PG.	400	UND	6,00	2.400,00

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



43	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	200	UND	1,70	340,00
44	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	250	UND	1,10	275,00
46	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36CM TIMBRADO, COLORIDO.	250	UND	1,60	400,00
47	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	250	UND	1,85	462,50
61	FICHA DE RECADASTRAMENTO DO LEITE / FORM. 09	600	BLC	12,50	7.500,00
75	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 PRONTUARIO DO SUAS	100	BLC	9,00	900,00
81	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG,	300	UNID	9,00	2.700,00
TOTAL					22.742,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.742,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0005.2-235 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral - PAIF/CRAS

08.244.005.2-093 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

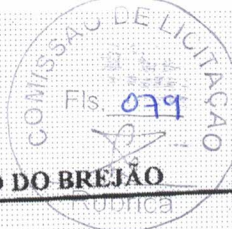
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

G M F COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:476572070
00105

Assinado de forma
digital por G M F
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:47657207000105
Dados: 2024.01.16
17:12:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 018/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
COPACABANA LTDA**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.116/0001-22, com sede na, Rua Piauí, Nº 357, Centro – Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Aekly Ribeiro Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº 019139082001-10 SESP/MA e do CPF nº 003.489.973-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	250	UND	5,10	1.275,00
TOTAL					1.275,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **1.275,00** (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SEMED

- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
12.361.0003.2-197 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

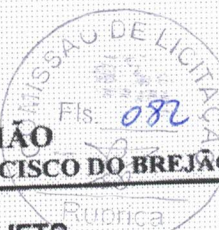
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES-00
348997310

Assinado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES-00
Data: 2024.09.16 08:55:24
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00
348997310

Assinado de forma digital
por AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Dados: 2024.01.18
08:06:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
0

Assinado de forma digital por
AEKLY RIBEIRO
GONCALVES:00348997310
Dados: 2024.01.18 08:07:16 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na, Rua Sergipe, Nº 557ª, Centro – Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Sidney Lima Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 055293372015-0 SESP/MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
11	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 90X150CM COLOR.	5	UND	100,00	500,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,0 X 3,0 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP OU NYKON.	15	UND	49,00	735,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,8 X 1,4 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRODAT OU COLOP.	20	UND	35,85	717,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 988

22	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 4,7 X 1,8 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM CCR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRODAT OU COLOP	40	UND	60,00	2.400,00
23	CARIMBOS DE MADEIRA	20	UND	12,50	250,00
29	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 115G F-2 COLORIDO.	300	UND	3,03	909,00
45	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP 114X229 TIMBRADO, COLORIDO. ESPECIFICAÇÃO: F - 8 COM 100 FOLHAS	1000	UND	0,72	720,00
49	FAIXA DE RUA IMPRESSÃO DIGITAL 440 GRM	100	UND	88,50	8.850,00
50	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 12X1,50M. COLORIDO, ACABAMENTO ILHÓS.	100	UND	229,50	22.950,00
51	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 14X2,00M. COLORIDO ACABAMENTO ILHÓS.	15	UND	896,67	13.450,05
68	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	150	UND	8,40	1.260,00
70	FOLDER INFORMATIVO CAMPANHAS EDUCATIVAS F-8 PAPEL COUCHÉ 115G COLORIDOS.	500	UND	1,00	500,00
73	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	5000	UND	0,67	3.350,00
76	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	50	BLC	9,50	475,00
77	IMPRESSÃO FORMAT 8 PAPEL SUFIT 75 GRM COLORIDA	500	UND	2,13	1.065,00
78	IMPRESSÃO FORMAT 8 PAPEL SUFIT 75 GRM PRETO E BRANCO	500	UND	0,73	365,00
86	MINI DOOR - 70X1,50	100	UNID	16,33	1.633,00
87	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	100	UND	28,33	2.833,00
89	PANFLETO INFORMATIVO COLORIDO 20X30 PAPEL COUCHÉ 115G.	1000	UND	0,28	280,00
90	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ PARA 15 EVENTOS	2000	UNID	1,05	2.100,00
91	PANFLETOS INFORMATIVO COLORIDO 10X15. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 115G.	1100	UND	0,98	1.078,00
92	ANOTAÇÕES F-16 PAPEL SUFIT 75 GRM.	500	BCL	5,80	2.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



93	PASTA PAPEL F-4 PAPEL SULFITE 180G COLORIDA COM ABA - PERSONALIZADO.	250	UND	1,95	487,50
98	PLOTAGEM DE CARRO COMPLETO	20	UNID	860,00	17.200,00
105	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	25	BLC	10,50	262,50
110	SACOLAS BAIXA DENSIDADE TAM. 37 X 55 TIMBRADO 2 CORES.	400	UND	1,32	528,00
114	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	1500	UNID	1,09	1.635,00
TOTAL					89.433,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 89.433,05 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade
27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

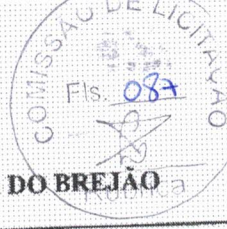
7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

SIDNEY LIMA

PEREIRA:17727596353

Assinado de forma digital por SIDNEY
LIMA PEREIRA:17727596353
Dados: 2024.01.19 20:00:17 -03'00"

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA EDITORA E GRAFICA
IMPRIME LTDA**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.258.385/0001-79, com sede na, rua Nossa Senhora das Lourdes, Nº 677, Bairro Vermelho, Teresina/PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **Clidemar Ferreira Soares**, portadora da Carteira de Identidade nº 166.274 SSP/PI e do CPF nº 065.904.623-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
34	CARTILHA EDUCATIVA F-8 PAPEL COLCHÊ 115G 12 PAG. COLORIDA.	250	UND	1,55	387,50
35	CARTILHA P/ BOLSA FAMÍLIA FORM	1000	UND	2,90	2.900,00
37	CONVITES/ ENVELOPES POLICROMIA. ESPECIFICAÇÃO: 16X23 OFFSET PAPEL COUCHÊ 180 - GRAMATURA.	200	UND	4,05	810,00
64	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA / FORM. 08	1000	BLC	8,50	8.500,00
71	FOLDER P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 08	3000	UND	0,61	1.830,00
82	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1000	UND	3,50	3.500,00
94	PASTA PERSONALIZADA COM PORTA PAPEL PARA CONFERENCIA, COLORIDO F4 SULFITE 180G.	250	UND	4,15	1.037,50
TOTAL					18.965,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.965,00** (dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SEMAS

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0005.2-235 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral – PAIF/CRAS

08.244.005.2-093 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

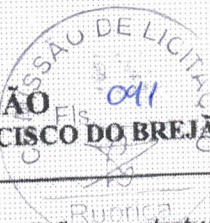
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de janeiro de 2024


Responsável legal da CONTRATANTE

CLIDEMAR FERREIRA
SOARES.06590462372

Assinado em nome digital por
CLIDEMAR FERREIRA
SOARES.06590462372

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Departamento Municipal de Compras



PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	1250	UND	8,70	10.875,00
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	3675	UND	10,00	36.750,00
3	Adesivo impressão digital 30x40cm colorido.	575	UND	33,43	19.224,17
4	Adesivo vinil de impressão 1080(mt2)	150	UND	66,30	9.945,00
5	Adesivo impressão digital 9x14cm colorido.	900	UND	6,68	6.015,00
6	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	250	UND	52,85	13.212,50
7	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / FORM. 08	500	UND	2,10	1.051,67
8	ATESTADO MÉDICO / FORM. 16	100	BLC	10,41	1.041,00
9	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1,6M	30	UND	620,41	18.612,30
10	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	70	UND	159,01	11.130,70
11	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	68	UND	343,78	23.376,81
12	Banners impressão digital 90x150cm color.	63	UND	95,33	6.006,00
13	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	63	UND	125,44	7.902,93
14	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	63	UND	103,22	6.502,86
15	Banners impressão digital colorido 6,70x1,50m.	40	UND	835,18	33.407,20
16	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	85	BLC	21,15	1.797,75
17	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO / FORM. 09	80	BLC	15,48	1.238,67
18	CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABÉTICO / FORM. 08 100	30	BLC	17,23	517,00
19	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F / FORM. 04	2750	UND	2,16	5.940,00
20	Capa de processo f-4 f/v. colorido. Papel sufit. 120gramatura.	1300	UND	2,78	3.614,00
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: COLOP ou NYKON.	70	UND	49,67	3.476,67
22	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TRODAT ou COLOP.	75	UND	51,95	3.896,25
23	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TRODAT ou COLOP	85	UND	72,44	6.157,68
24	CARIMBOS DE MADEIRA	50	UND	24,17	1.208,33
25	CARTÃO DA CRIANÇA (AZUL) FORM. 08	800	UND	9,73	7.781,33
26	CARTÃO DA CRIANÇA (ROSA) DORM. 08	800	UND	5,42	4.336,00
27	CARTÃO DA GESTANTE / FORM. 36	1000	UND	1,39	1.390,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Departamento Municipal de Compras



28	Cartão de visita 955x55 papel couché 350: gramatura c.v. especificação: colorido acabamento resinado.	2000	UND	1,88	3.766,67
29	Cartaz informativo campanhas educativas. Especificação: papel couché 115 gramatura, colorido 64x46 cm.	2100	UND	11,55	24.262,00
30	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	1650	UND	4,17	6.880,50
31	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	2000	UND	13,69	27.380,00
32	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	2000	UND	2,92	5.840,00
33	CARTEIRA DE HIPERTENSO / FORM. 36	800	UND	5,83	4.661,33
34	Cartilha educativa f-8 papel couché 115g 12 pag. Colorida.	1300	UND	11,85	15.405,00
35	CARTILHA P/ BOLSA FAMÍLIA FORM	500	UND	11,63	5.816,67
36	CONSULTAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / FORM. 09	300	BLC	12,44	3.733,00
37	Convites/ envelopes policromia. Especificação: 16x23 offset papel couché 180 - gramatura.	1150	UND	4,16	4.778,25
38	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	500	UND	4,03	2.015,00
39	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	400	UND	28,95	11.580,00
40	Dossiê do aluno (frente e verso) cor 1 f -31x46cm sulfite 180g.	5000	UND	2,54	12.683,33
41	Encadernação com capa plástica, espirais plásticos 50 a 150pg.	3250	UND	10,50	34.125,00
42	ENCAMINHAMENTO / FORM. 18	200	BLC	10,67	2.133,33
43	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	1000	UND	9,05	9.050,00
44	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	1000	UND	8,10	8.100,00
45	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	1850	UND	1,84	3.394,75
46	Envelope saco branco 26x36cm timbrado, colorido.	1300	UND	1,96	2.541,50
47	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	1000	UND	1,77	1.770,00
48	Etiqueta adesiva para classificação de risco 11x3, laranja.	500	UND	3,85	1.925,00
49	FAIXA DE RUA IMPRESSAO DIGITAL 440 GRM	70	UND	193,67	13.556,67
50	Faixa impressão digital 12x1,50m, colorido, acabamento ilhós.	50	UND	723,22	36.161,17
51	Faixa impressão digital 14x2,00m. Colorido acabamento Ilhós.	15	UND	2.346,57	35.198,60
52	FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO / FT. 08	80	BLC	15,15	1.212,00
53	FICHA BPA / FORM. 08	80	BLC	16,03	1.282,13
54	FICHA D-1 / FORM. 09	80	BLC	22,33	1.786,67
55	FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE / FT. 08	50	BLC	17,17	858,50
56	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO / FT. 08	100	BLC	15,78	1.577,67
57	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FORM. 18	800	BLC	10,13	8.106,67
58	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICA / FT. 18	50	BLC	15,42	770,83
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SARAMPO E RUBÉOLA / 09	50	BLC	14,90	745,00
60	Ficha de realização de teste rápido - tamanho A4, sulfite 75g, blocos com 100 folhas. (Para o centro de parto normal)	50	BLC	15,03	751,67
61	FICHA DE RECADASTRAMENTO DO LEITE / FORM. 09	250	BLC	19,37	4.841,67
62	FICHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	500	BLC	12,00	6.000,00
63	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS SAI/SUS / FORM. 09	150	BLC	16,03	2.404,00
64	FICHA DIÁRIA / FORM. 09	200	BLC	13,40	2.680,00
65	FICHA GERAL / FORM. 09	200	BLC	12,83	2.566,67
66	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	250	UND	13,47	3.366,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Departamento Municipal de Compras

67	Folder informativo - temas diversos de saúde e alimentação - colorido, 10,3x15,3cm (largura x altura), papel couché, 115gramatura, f-8, f/v.	5000	UND	6,89	34.450,00
68	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couché 115g coloridos.	5500	UND	6,00	33.000,00
69	FOLDER P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 08	2000	UND	5,87	11.740,00
70	FOLDER P/ CRAS FORM. 08	2000	UND	1,30	2.606,67
71	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	9000	UND	5,89	53.010,00
72	FORMULÁRIO P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 09	500	BLC	13,80	6.900,00
73	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas	500	BLC	13,67	6.833,33
74	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	750	BLC	13,83	10.375,00
75	impressao format 8 papel sufit 75 grm colorida	1300	UND	9,28	12.064,00
76	impressao format 8 papel sufit 75 grm preto e branco	1250	UND	8,00	10.000,00
77	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS / FORM. 09	200	BLC	12,21	2.442,00
78	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS PLANILHAS	150	BLC	11,43	1.715,00
79	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG,	1350	UND	21,33	28.800,00
80	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1580	UND	18,50	29.230,00
81	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC / FT. 08	30	BLC	13,92	417,70
82	LEQUE INFORMATIVO	1500	UND	8,33	12.500,00
83	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS / FORM. 09	30	BLC	21,89	656,70
84	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM ROTINA / FORM. 09	20	BLC	20,02	400,33
85	MINI DOOR - 70X1.50	200	UND	29,11	5.822,00
86	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	200	UND	47,07	9.413,33
87	OUTDOOR TAMANHO 9,00X3,00M IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA PAPEL AP 90KG DIVERSOS EVENTOS - COM COLOCAÇÃO	50	UND	603,33	30.166,67
88	Panfleto informativo colorido 20x30 papel couché 115g.	9000	UND	0,56	5.070,00
89	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ PARA 15 EVENTOS	7000	UND	1,38	9.636,67
90	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	3400	UND	1,16	3.955,33
91	Pasta convenção preta confeccionada em PU (poliuretano). Especificação: personalizada com porta caneta, 3 compartimentos para cartões, 2 compartimentos internos, sendo um com visor em tela, aba para folhas avulsas e porta - bloco. - Acompanha um bloco com 20 folhas pautadas. Y- dimensões: 31,5x24cm.	500	UND	44,98	22.491,67
92	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	550	UND	10,62	5.841,00
93	Pasta personalizada com porta papel para conferencia, colorido f4 sulfite 180g.	550	UND	18,72	10.294,17
94	PLACA DE TOMBAMENTO 46x15mm	1350	UND	1,80	2.425,50
95	Placa de identificação em lona col. 3mx1m com armação em melaton 20x20.	30	UND	721,61	21.648,30
96	PLACA DE OVC PARA IDENTIFICAÇÃO	130	UND	32,37	4.207,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Departamento Municipal de Compras



97	PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL E FONTE NOTIFICADORAS / FORM. 08	830	BLC	19,37	16.074,33
98	PLANILHA I PARA BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE / FORM. 09	30	BLC	19,37	581,00
99	PLOTAGEM DE CARRO COMPLETO	25	UND	1.726,67	43.166,67
100	PLOTAGEM PARA PORTA DE VIDRO	28	UND	464,48	13.005,35
101	Plotagem veículo tipo onibus micronibus e van colorido - colorido.	22	UND	1.777,78	39.111,09
102	Plotagem veículo tipo passeio ou caminhonete - colorido.	22	UND	1.404,44	30.897,75
103	PRONTUÁRIO DO PACIENTE / FORM. 09	1000	BLC	15,70	15.700,00
104	RECEITUÁRIO FORM. 16	800	BLC	10,17	8.133,33
105	RELATÓRIO PMA2 FORM. 16	30	BLC	14,66	439,80
106	RELATÓRIO SSA2 / FORM. 08	30	BLC	27,22	816,70
107	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	50	BLC	18,17	908,33
108	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO DO ÚTERO / FORM 08	100	BLC	15,16	1.515,67
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORM. 16	200	BLC	12,82	2.564,00
110	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR / FORM. 08	100	BLC	18,88	1.887,67
111	Sacolas baixa densidade tam. 30 x 43 timbrado 2 cores.	1350	UND	14,04	18.958,50
112	Sacolas baixa densidade tam. 37 x 55 timbrado 2 cores.	1350	UND	6,94	9.369,00
113	SOLICITAÇÃO DE EXAMES FORM. 16	300	BLC	10,17	3.050,00
114	TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/ 100 FOLHAS / FORM. 18	80	BLC	15,08	1.206,40
115	TERMO DE INTIMAÇÃO C/ 100 FLS / FT. 18	30	BLC	14,18	425,40
116	WIND BANNER 2,8 M	20	UND	338,99	6.779,73
117	XEROX PRETO BOA QUALIDADE PAPEL A4	300000	UND	0,17	51.000,00
118	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	3500	UND	8,53	29.855,00
VALOR TOTAL					1.245.673,47

São Francisco do Brejão (MA), 25 de março de 2025


BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Departamento Municipal de Compras



PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
BRASIL LTDA.**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na, Rua Sergipe, Nº 557ª, Centro – Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Sidney Lima Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 055293372015-0 SESP/MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
11	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 90X150CM COLOR.	5	UND	100,00	500,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,0 X 3,0 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP OU NYKON.	10	UND	49,00	490,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,8 X 1,4 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRODAT OU COLOP.	10	UND	35,85	358,50
23	CARIMBOS DE MADEIRA	20	UND	12,50	250,00
29	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 115G F-2 COLORIDO.	350	UND	3,03	1.060,50
45	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP 114X229 TIMBRADO, COLORIDO. ESPECIFICAÇÃO: F - 8 COM 100 FOLHAS	300	UND	0,72	216,00

X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA EDITORA E GRAFICA
IMPRIME LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. JHON ELIS CRUZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.258.385/0001-79, com sede na, rua Nossa Senhora das Lourdes, Nº 677, Bairro Vermelho, Teresina/PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Clidemar Ferreira Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 166.274 SSP/PI e do CPF nº 065.904.623-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
25	CARTÃO DA CRIANÇA (ROSA) DORM. 08	800	UND	1,08	848,00
34	CARTILHA EDUCATIVA F-8 PAPEL COLCHÊ 115G 12 PAG. COLORIDA.	250	UND	1,55	387,50
36	CONSULTAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / FORM. 09	300	BLC	6,33	1.899,00
37	CONVITES/ ENVELOPES POLICROMIA. ESPECIFICAÇÃO: 16X23 OFFSET PAPEL COUCHÊ 180 - GRAMATURA.	200	UND	4,05	810,00
67	FICHA GERAL / FORM. 09	200	BLC	6,50	1.300,00
82	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1000	UND	3,50	3.500,00
94	PASTA PERSONALIZADA COM PORTA PAPEL PARA CONFERENCIA, COLORIDO F4 SULFITE 180G.	250	UND	4,15	1.037,50
TOTAL					9.782,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.782,00 (nove mil, setecentos e oitenta dois reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
BRASIL LTDA.**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na, Rua Sergipe, Nº 557ª, Centro – Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Sidney Lima Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 055293372015-0 SESP/MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
11	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 90X150CM COLOR.	5	UND	100,00	500,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,0 X 3,0 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP OU NYKON.	10	UND	49,00	490,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,8 X 1,4 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRODAT OU COLOP.	10	UND	35,85	358,50
23	CARIMBOS DE MADEIRA	20	UND	12,50	250,00
29	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 115G F-2 COLORIDO.	350	UND	3,03	1.060,50
45	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP 114X229 TIMBRADO, COLORIDO. ESPECIFICAÇÃO: F - 8 COM 100 FOLHAS	300	UND	0,72	216,00

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
BRASIL LTDA.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na, Rua Sergipe, Nº 557ª, Centro – Imperatriz / MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Sidney Lima Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 055293372015-0 SESP/MA e do CPF nº 177.275.963-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 170/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
11	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 90X150CM COLOR.	5	UND	100,00	500,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,0 X 3,0 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOP OU NYKON.	10	UND	49,00	490,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO -TAMANHO 3,8 X 1,4 CM. ESPECIFICAÇÕES: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRODAT OU COLOP.	10	UND	35,85	358,50
23	CARIMBOS DE MADEIRA	20	UND	12,50	250,00
29	CARTAZ INFORMATIVO PAPEL COUCHÉ 115G F-2 COLORIDO.	350	UND	3,03	1.060,50
45	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP 114X229 TIMBRADO, COLORIDO. ESPECIFICAÇÃO: F - 8 COM 100 FOLHAS	300	UND	0,72	216,00

X